



26 de Julho de 2021

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2021 - Edição nº 424 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E

ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E

1

1

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br

Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama

CNPJ 45.660.594/0001-03

Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro

Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MODALIDADE CARTA CONVITE

Processo nº. 0200002095/2.020 – Processo Licitatório nº. 32/2.020

Contratante: Município de Auriflama

Contratado: AGEMYR APARECIDO PEREIRA – ME

Contrato nº 29/2.020 – Segundo Termo Aditivo

Modalidade: Carta Convite nº 02/2.020

Objeto: Reajuste no valor mensal referente a contratação de empresa especializada na área pública, objetivando à assessoria, consultoria e análise contábil, financeira do Município, compreendendo PPA, LDO e LOA; orientações sobre aplicabilidade do sistema AUDESP; execução orçamentária com ênfase na aplicação em educação e saúde e o cumprimento da LRF, por um período de até 12 (doze) meses, com pelo menos 01 (uma) “visita in loco” por semana, com permanência mínima de 08 (oito) horas

Valor de R\$ 7.661,16 mensais

Vigência: 05/06/2.022

Prefeitura Municipal de Auriflama, 26 de julho de 2.021.



ADMINISTRAÇÃO

=DECRETO Nº 78, DE 23 DE JULHO DE 2021=

"Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar referente ao ano letivo 2021".

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita de Auriflama,

Estado de São Paulo,

No uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

Considerando a Resolução SEDUC 36, de 12 de março de 2021 que

altera a Resolução SEDUC 83, de 10 de novembro de 2020, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021, e dá providências correlatas.

Considerando os termos do Decreto 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID -19;

Considerando que as aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública estadual de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino observarão as disposições do Decreto 65.384, de 17 de dezembro de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 65.597 de 26 de março de 2021, que reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino;

Considerando a Resolução nº 11 de 26 de janeiro de 2021 da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC e suas alterações, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021;

Considerando a Resolução nº 59 de 07 de julho de 2021 da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, que dispõe sobre a retomada presencial das atividades laborais no âmbito da rede pública estadual de ensino;

Considerando a Deliberação CEE 195/2021, atualizada pela 196/2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências.

DECRETA

Artigo 1º – As Unidades Escolares Municipais deverão organizar o calendário escolar do ano de 2021 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§ 1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem, conforme o disposto na Indicação CEE 185/2019, homologada pela Resolução SE 50/2019.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021, as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão considerar:

I – início de 1º semestre: 03 de fevereiro;

I - encerramento do 1º semestre: 28 de julho;

III - início do 2º semestre: 29 de julho;

IV – encerramento do 2º semestre: 23 de dezembro

V - férias docentes: de 04 a 18 de janeiro e de 12 a 26 de julho;

VI - recesso escolar: de 19 a 29 de janeiro; de 15 a 26 de



março; e de 24 a 31 de dezembro.

VII - 1º bimestre: de 03 de fevereiro a 29 de abril;

VIII - 2º bimestre: de 03 de maio a 28 de julho;

IX - 3º bimestre: de 29 de julho a 08 de outubro;

X - 4º bimestre: de 11 de outubro a 23 de dezembro.

XI - planejamento escolar, em períodos não letivos: 01 e 02 de fevereiro; 15 e 16 de fevereiro.

XII - reuniões de conselho de classe/ano/série, em dias considerados não letivos, pois não contem a participação de discentes:

a) 1ª reunião: 30 de abril;

b) 2ª reunião: 10 de julho;

XIII - reuniões de conselho de classe/ano/série, em dias considerados letivos, pois terá atividades concomitantes com os discentes.

c) 3ª reunião: 08 de outubro;

d) 4ª reunião: 23 de dezembro.

XIV - Semanas de Estudos Intensivos, com o objetivo de recuperar e aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes:

a) 26 a 29 de abril;

b) 05 a 09 de julho;

c) 04 a 07 de outubro;

d) 06 a 10 de dezembro.

Artigo 3º - As Unidades Escolares Municipais organizarão o calendário escolar do ano de 2021 de forma a garantir a distribuição de 100 (cem) dias letivos no primeiro semestre e 100 (cem) dias letivos no segundo semestre, totalizando 200 (duzentos) dias letivos no ano de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Auriflama, 23 de julho de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE
CARVALHO Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO
COSTA Diretor do Depto. de Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município (www.auriflama.sp.gov.br/doa) e por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura.

Página 1 de 3